



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

EMENDA Nº 00001  
PROJETO DE LEI Nº 211/2018

Dê-se ao artigo 13 do Projeto de Lei nº 211/2018 a seguinte redação:

“Art. 13 O beneficiário deverá apresentar o Cartão Cidadania nos estabelecimentos credenciados para aquisição de itens condizentes com os objetivos elencados no art. 3º desta Lei, como alimentos, material de higiene pessoal e outros constantes de regulamento a esta Lei, dando preferência a produtos que compõem a cesta básica.

Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização do Cartão Cidadania para aquisição de itens em desacordo com os objetivos elencados no art. 3º, tais como bebidas alcoólicas, cigarros e outros constantes de regulamento a esta Lei.”

Sala de reunião das Comissões, 28 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**

1714 28/08/2018 009647 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA